



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº. 024/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que envie Projeto de Lei alterando a simbologia do cargo dos Conselheiros Tutelares de CC4 para CC1 com objetivo de se alcançar a valorização destes profissionais no que tange a remuneração mínima nos termos do anteprojeto em anexo.**

### Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que viabilize a majoração da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Rio das Ostras com o envio do competente Projeto de Lei para esta Casa Legislativa.

O artigo 227 da Constituição da República, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que o Estado deve garantir os direitos e a ampla proteção das crianças e dos adolescentes com absoluta prioridade.

Dessa forma, considerando a relevância da função e as dificuldades enfrentadas no dia a dia buscando a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, deve o Poder Executivo providenciar a revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Para tanto, o que se busca é a alteração do artigo 56 da Lei nº 2739/2022 de modo que a remuneração dos Conselheiros Tutelares tenha o teto mínimo com base no cargo comissionado 01 - Simbologia CC1.

Cabe ressaltar ainda, que o impacto financeiro com a alteração que se propõe é ínfimo, e, não causará aumento significativo de despesas no orçamento municipal.

Por fim, a referida demanda também foi trazida a esta Câmara Municipal pelos próprios Conselheiros Tutelares através do processo administrativo nº 97/2024.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2024**

EMENTA: Altera o artigo 56 da Lei nº 2739/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 56 da Lei nº 2739/2022 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 56. O Conselheiro Tutelar será remunerado pela Municipalidade com o pagamento mensal de subsídio equivalente, a no mínimo, ao **Cargo Comissionado 01 – Simbologia CC1.**”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor